

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 008/2025

Projeto em análise: Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Dispõe sobre a associação do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó - IGR SERIDÓ e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final (CCLRF) da Câmara Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 008/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, submetido a esta Casa Legislativa em 11 de março de 2025. O Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida, propõe a formalização da adesão do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó (IGR SERIDÓ). A iniciativa visa promover a cooperação intermunicipal e intersetorial, com foco no desenvolvimento regional integrado do turismo, estabelecendo diretrizes para a participação ativa do município, cooperação técnica e financeira, e a promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável da região. O projeto prevê ainda a contribuição financeira do município por meio de mensalidade associativa, a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como mecanismos de fiscalização e transparência.

II. ANÁLISE

ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE:

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final analisou os aspectos constitucionais do projeto e concluiu que ele está em plena harmonia com a ordem jurídica. A adesão à IGR SERIDÓ fortalece o direito ao desenvolvimento socioeconômico e à

A adesão à IGR SERIDÓ fortalece o direito ao desenvolvimento socioeconômico e à sustentabilidade, implícitos nos artigos 6º e 225 da Constituição Federal, além de promover o incentivo à cultura e ao turismo, conforme o artigo 217. A iniciativa também respeita a separação de poderes, ao delegar ao Executivo a gestão prática da adesão e à Câmara a função de legislar e fiscalizar, especialmente por meio da previsão de sanções em caso de descumprimento (art. 7º).

MÉRITO DA PROPOSTA:

O Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025, que formaliza a adesão do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó (IGR SERIDÓ), possui mérito evidente ao promover o fortalecimento da cooperação intermunicipal e o desenvolvimento integrado do turismo na região. A proposta reconhece o turismo como vetor estratégico de crescimento econômico, social e cultural, alinhando-se às diretrizes do Ministério do Turismo e às políticas de regionalização fomentadas pela Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR).

A IGR SERIDÓ, constituída em 23 de agosto de 2023, reúne 13 municípios da região do Seridó com o objetivo de articular políticas públicas e investimentos coletivos que beneficiem os associados e suas populações. No caso de Parelhas, a adesão à associação oferece vantagens concretas, como a possibilidade de captação de recursos estaduais e federais para projetos turísticos, a melhoria da infraestrutura local e o incremento de equipamentos que potencializem o setor. Além disso, a participação tripartite – envolvendo o Poder Executivo Municipal, empresários e a sociedade civil organizada – assegura um modelo de governança democrática e consultiva, ampliando a representatividade e a eficácia das decisões.

A contribuição mensal associativa prevista nos artigos 4º e 5º do projeto representa um investimento viável e sustentável, desde que devidamente respaldado pela Lei Orçamentária Anual (LOA), como estipulado no artigo 6º. Tal aporte financeiro não apenas garante a manutenção da entidade, mas também posiciona Parelhas como protagonista nas estratégias regionais de desenvolvimento, com retorno potencial em forma de

empregos, visibilidade e qualidade de vida para a população. A justificativa do projeto destaca ainda a importância da sustentabilidade ambiental e da melhoria dos serviços públicos, objetivos que transcendem o turismo e impactam positivamente o bem-estar coletivo.

Sob a perspectiva do interesse público, o mérito da proposta reside em sua capacidade de inserir Parelhas em uma rede estruturada de governança regional, ampliando oportunidades de crescimento sem comprometer a autonomia municipal. A ausência de fins lucrativos da IGR SERIDÓ e seu caráter híbrido reforçam a legitimidade da iniciativa, que equilibra os interesses do poder público, do setor privado e da sociedade civil. Assim, o projeto atende às necessidades locais e regionais, promovendo benefícios mensuráveis e de longo prazo para o município.

ANÁLISE TÉCNICA LEGISLATIVA:

Sob o prisma da técnica legislativa, o Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025 apresenta redação clara, coesa e estruturada, com artigos bem delineados que refletem os princípios de simplicidade e precisão exigidos para a elaboração de normas. A ementa sintetiza adequadamente o objeto da proposta – a adesão do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó (IGR SERIDÓ) –, enquanto os dispositivos subsequentes detalham as diretrizes, responsabilidades e mecanismos de execução de forma lógica e sequencial.

A justificativa que acompanha o projeto é robusta, destacando os benefícios da cooperação intermunicipal, como o fomento ao turismo, o acesso a recursos externos e o fortalecimento socioeconômico da região. Esses elementos conferem legitimidade à proposta e atendem ao requisito de motivação, essencial para atos normativos que envolvam compromissos financeiros e administrativos. Os artigos 1º e 2º estabelecem os objetivos e diretrizes da adesão com objetividade, enquanto os artigos 4º, 5º e 6º disciplinam a contribuição financeira de maneira condizente com as normas orçamentárias, vinculando-a à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à disponibilidade de recursos, o que demonstra preocupação com a viabilidade prática da medida.

A estrutura formal do texto segue as boas práticas da técnica legislativa, com numeração progressiva dos artigos, uso de linguagem normativa adequada e ausência de contradições internas. Assim, o projeto demonstra consistência técnica suficiente para sua aprovação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final conclui pela **Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025**. A proposta está alinhada à autonomia Municipal (art. 30, inciso I, da CF/88) e a cooperação entre entes federativos (art. 241 da CF/88), promovendo o desenvolvimento regional e o interesse público. Os mecanismos de transparência e fiscalização previstos nos artigos 3º, 4º e 6º asseguram a legitimidade da adesão e da contribuição financeira.

Sala das reuniões das Comissões, em 20 de março de 2025.

Alyson Wagner de Oliveira

Presidente da CCLRF

Magleize Cristina de L. C. Oliveira
Magleize Cristina de Lima Campelo

Oliveira

Relatora da CCLRF

Ildecio de Oliveira

Membro da CCLRF